

ID: F03C13ADE2274



OEIRAS (PI), 05 de abril de 2022.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 10.922/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **RAIMUNDO NUNES DE LIMA 02860859845, CNPJ: 26.841.612/0001-09**, para a prestação dos serviços citados. O valor global de **R\$ 49.226,66 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842

CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 66F761DEA7684

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI

CONTRATADO: RAIMUNDO NUNES DE LIMA 02860859845

CNPJ: 26.841.612/0001-09

ENDEREÇO: PC João XXIII, nº 143, Bomba, Oeiras-PI, CEP: 64.500-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.226,66 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2022.

OEIRAS(PI), 05 de abril de 2022.

 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842

CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: B8A8D7665B434

**PARECER JURÍDICO**

INTERESSADOS: Francisco Antônio Alves da Silva e sua esposa Francisca Nayara Macedo Fontes da Silva; Ocilia Izaura da Cruz; Maria de Fatima Pereira Lusa; Alexandre Ferreira Tomaz.

ASSUNTO: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Parecer Jurídico trata do Requerimento de Instauração de Procedimento de Regularização Fundiária relativo aos imóveis situados na Av. Transamazônica de nº: 2131, 2091, 2081, 2095, Bairro Rodagem de Picos, Oeiras, Piauí.

Obtidos os elementos cadastrais pertinentes, observou-se que a área é atingida tanto pela Lei Federal nº 13.465/17, que admite a utilização da Legitimação Fundiária em situações até 22.12.16, como também pela Lei Municipal nº 1.906/2020 de 30 de junho de 2020.

A Lei Federal nº 13.465/17, foi publicada no intuito de potencializar a aplicação da regularização fundiária, mediante a simplificação de seus processos, ampliação de seu alcance e definir um limite temporal. Portanto, não contém restrição quanto ao tempo de consolidação do núcleo a ser regularizado para fins de regularização, mas somente quanto a utilização do instrumento jurídico a ser utilizado na fase de titulação dos ocupantes.

A fim de garantir o direito constitucional a moradia, a referida lei federal estabeleceu que os entes federativos podem promover a regularização fundiária. Portanto, no âmbito municipal, o Município de Oeiras-PI possui uma lei específica que trata da Regularização Fundiária e define os limites em que ela pode ser utilizada, que é a Lei nº 1.906/2020.

Art. 12º O Município poderá se utilizar, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, dos seguintes Institutos jurídicos:

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842

CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1



II - a Legitimação Fundiária e a Legitimação de Posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Diante do exposto, o Município de Oeiras, é favorável a Regularização Fundiária dos imóveis supracitados, visto que o processo de regularização está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.906/2020, bem como a Lei Federal nº 13.465/17, podendo assim ser emitida a Escritura Pública para a regularização do referido imóvel.

É o parecer, s.m.j.

Oeiras-PI, 18 de Maio de 2022.

 BÁRBARA BHEATRIZ BATISTA COPEIRO DE SÁ
 Procuradora Geral do Município de Oeiras/PI

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842

CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2